



DIÁRIO DA REPÚBLICA

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 7-I/98:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1185/97, dos Ministérios para a Qualificação e o Emprego e da Cultura, que aprova o Regulamento de Conservação Arquivística do Instituto do Emprego e Formação Profissional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1997

1420-(16)

Declaração de Rectificação n.º 7-J/98:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/98, da Presidência do Conselho de Ministros, que permite a utilização das verbas provenientes dos subsídios reembolsáveis previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 177/94, de 27 de Junho, que criou o Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa — PEDIP II, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37 (suplemento), de 13 de Fevereiro de 1998

1420-(16)

Declaração de Rectificação n.º 7-L/98:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 10-A/98, do Ministério da Economia, que regulamenta o Regime de Apoio à Realização de Estratégias Empresariais Integradas, publi-

cado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37 (suplemento), de 13 de Fevereiro de 1998

1420-(16)

Declaração de Rectificação n.º 7-M/98:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/98, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o programa que disciplina o procedimento relativo à aquisição de submarinos novos ou usados destinados à Marinha Portuguesa, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1998

1420-(16)

Declaração de Rectificação n.º 7-N/98:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/98/M, da Região Autónoma da Madeira, que altera a Lei Orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 16 de Março de 1998 ..

1420-(16)

Declaração de Rectificação n.º 7-O/98:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 198/98, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Silvícolas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998

1420-(17)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 7-I/98**

Segundo comunicação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, a Portaria n.º 1185/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 3 do artigo 4.º, onde se lê «3 — [...] parecer favorável dos IAN/TT,» deve ler-se «3 — [...] parecer favorável do IAN/TT,».

No anexo 1 — Tabela de selecção, refs. n.ºs 10 a 13, na coluna correspondente à «Área orgânico-funcional», onde se lê «Auditoria jurídica e de contencioso.» deve ler-se «Auditoria».

Nas refs. n.ºs 14 a 18, na coluna correspondente à «Área orgânico-funcional», deve inscrever-se «Jurídica e de contencioso».

Na ref. 23.3, «Área orgânico-funcional — Certificação: Classificações profissionais», deve inscrever-se «×» na coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente», mantendo-se a observação (4).

Na ref. 26.1, «Área orgânico-funcional — Certificação: Processo de equivalência de qualificações profissionais adquiridas em países comunitários ou outros.», deve retirar-se «×» da coluna correspondente ao «Destino final: Eliminação» e inscrever-se «×» na coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente».

Na ref. 75.3, «Área orgânico-funcional — Emprego/programas de inserção: Colecções de documentos relativos ao desenvolvimento das acções.», deve retirar-se «×» da coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente» e inscrever-se «×» na coluna correspondente ao «Destino final: Eliminação».

Na ref. 76, «Área orgânico-funcional — Emprego/programas de inserção» onde se lê «Acordos de cooperação no âmbito da inserção:» deve ler-se «Acordos de cooperação no âmbito da inserção:».

Na ref. 85.1, «Área orgânico-funcional — Formação profissional/desenvolvimento curricular e recursos formativos.», onde se lê «Dossiers técnico-pedagógico relativos ao Sistema de Formação Profissional Acelerada (FPA).» deve ler-se «Dossiers técnico-pedagógicos relativos ao Sistema de Formação Profissional Acelerada (FPA).».

Na ref. 134, «Área orgânico-funcional — Recursos humanos/formação interna», onde se lê «Processos relativos à execução da medida n.º 3 do Programa Operacional 2 (PO2).» deve ler-se «Processos relativos à execução da Medida 3 do Programa Operacional 2 (PO2).».

Nas refs. 135.1 e 135.2 deve retirar-se «×» colocada na coluna correspondente aos SC (serviços centrais) entre as refs. 135.1 e 135.2, pois não pertence a nenhuma série.

Na ref. 137, «Área orgânico-funcional — Recursos humanos/pessoal: Balanço social», deve retirar-se «×» da coluna correspondente ao «Destino final: Eliminação» e inscrever-se «×» na coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-J/98

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37 (suplemento), de 13 de Fevereiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No último parágrafo, onde se lê «da mesma apologia» deve ler-se «da mesma tipologia».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-L/98

Segundo comunicação do Ministério da Economia, o Despacho Normativo n.º 10-A/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37 (suplemento), de 13 de Fevereiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea h) do n.º 2 do artigo 2.º, onde se lê «h) [...] marcados externos,» deve ler-se «h) [...] mercados externos,».

No anexo B, onde se lê «2.º Incentivo final» deve ler-se «3.º Incentivo final».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-M/98

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 5, onde se lê «5 — [...] no artigo 233.º do Tratado CEE,» deve ler-se «5 — [...] no artigo 223.º do Tratado CEE,».

Na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do programa, onde se lê «a) DCNI — Direction des Constructions Navales International;» deve ler-se «a) DCN — International;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-N/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/98/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 16 de Março de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e na epígrafe, onde se lê:

«Região Autónoma da Madeira
Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/M:»

deve ler-se:

«Região Autónoma da Madeira
Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/98/M:»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-O/98

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 198/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo I do Regulamento, no n.º 2.2.1 («Investimentos elegíveis»), ponto D, onde se lê «D — [...] desde que os investimentos assumem» deve ler-se «D — [...] desde que os investimentos assumam».

No n.º 3.1.1.1 («Investimentos elegíveis»), onde se lê:

«A — Modernização das instalações de recepção, secagem e acondicionamento;

B — Aumento da capacidade de secagem nas regiões onde se verifique défice.»

deve ler-se:

«A — Equipamentos para a recepção, secagem e acondicionamento da produção local nas zonas de pro-

dução para as quais seja demonstrada a insuficiência desses equipamentos sem aumento da capacidade de armazenagem na região;

B — Aumento da capacidade de secagem nas unidades localizadas junto das zonas de produção onde se verifique défice.».

No n.º 3.1.2.1 («Investimentos elegíveis») — «Comercialização primária», onde se lê:

«A — Modernização das instalações de recepção, secagem e acondicionamento;

B — Aumento da capacidade de secagem nas regiões onde se verifique défice.»

deve ler-se:

«A — Equipamentos para a recepção, secagem e acondicionamento da produção local nas zonas de produção para as quais seja demonstrada a insuficiência desses equipamentos, sem aumento de capacidade de armazenagem da região;

B — Aumento da capacidade de secagem nas unidades localizadas junto das zonas de produção onde se verifique défice.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 38\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex